



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.311/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a assumir todos os encargos com o funcionamento de um CIAC - Centro Integrado de Apoio à Criança, em nosso Município.

Parágrafo Único - Os encargos a que se refere o caput deste artigo compreendem despesas com pessoal, corpo docente, assistência médica, alimentação e demais inerentes ao funcionamento do estabelecimento, tudo dentro do Programa da Municipalização da Educação.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 1.992.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração